

**EDITAL Nº 01/2020 – CBH PARAPEBA – SF3**

**ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA O  
PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DO CBH PARAPEBA PARA O MANDATO 2020 / 2022**

A Comissão Eleitoral, criada por meio da Deliberação Normativa nº 02, de 30 de março de 2020, para renovação da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba - mandato 2020-2022, apresenta abaixo as diretrizes gerais para Processo Eleitoral, com base nas normas estabelecidas no Regimento Interno do CBH Paraopeba, bem como nas orientações encaminhadas pela a GECBH - Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio do Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020.

**1. DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

1.1 Conforme previsto na Deliberação Normativa CBH Paraopeba nº 11/2019, que estabelece o Regimento Interno do CBH Paraopeba, a Diretoria Executiva do comitê é composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Secretário Adjunto

1.2 Os mandatos dos membros da Diretoria serão de dois anos, sendo que os cargos da Diretoria pertencem à Plenária e não às instituições.

**2. DO PROCESSO E PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba**

2.1 Os conselheiros interessados em compor a Diretoria do Comitê deverão se articular em chapas e, durante o período de inscrição, protocolar a relação de candidatos de cada um dos cargos, acompanhada do Plano de Trabalho com propostas voltadas para melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê.

2.2 No ato de inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da Diretoria.

2.3 As chapas deverão encaminhar a documentação de inscrição até o dia 31 de agosto de 2020, segunda-feira, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional do CBH Paraopeba: [cbhparaopeba@gmail.com](mailto:cbhparaopeba@gmail.com) .

### **3. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

3.1 - As chapas devem, obrigatoriamente, ser compostas por pelo menos três segmentos distintos dentre Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Usuários.

3.2 - Membros suplentes não podem participar da composição da Diretoria.

3.3 - Cada membro da Diretoria poderá ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função, sendo assim, o conselheiro que esteja ocupando um cargo de diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar para o mesmo cargo.

3.4 - Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição.

3.5 - Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.

### **4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

4.1 - As votações serão abertas e nominais.

4.2 - Será eleita e imediatamente empossada pela Plenária a chapa que obtiver

**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba**

cinquenta por cento mais um dos votos válidos.

4.3- Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à presidência que estiver há mais tempo no exercício das funções de conselheiro do Comitê, permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à presidência que for mais idoso.

**5. CRONOGRAMA**

Abertura do prazo de inscrição	19/08/2020
Término do prazo para recebimento de inscrições	12/09/2020
Resultado da análise e julgamento da composição das chapas inscritas	14/09/2020
Prazo para interposição de recursos	17 e 18/09/2020
Resultado Análise e julgamento de recursos	21/09/2020
Reunião plenária para eleição e posse	22/09/2020

**6. PUBLICIDADE**

O Comitê dará ciência das chapas e dos Planos de Trabalho a todos os conselheiros por e-mail e o Igam divulgará no Portal dos Comitês.

**Deivid Lucas de Oliveira**  
Representante dos Usuários

**Vanildo de Paula Souza Hitchon**  
Representante Poder Público Municipal

**Fernando Silva de Paula**  
Representante do Poder Público Estadual

**Adilson Ramos**  
Representante de Entidades da Sociedade Civil